



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
CGTRAE

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



19 de abr. de 2024 13:59:43
-30°37'53,802"S -52°51'18,504"W

PERÍODO: 19/04/2024
LOCAL: ENCRUZILHADA DO SUL-RS
ATIVIDADE: 0210-1/07 - EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS

ÍNDICE

I - DA EQUIPE

II - DA MOTIVAÇÃO

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

IV - DO RESPONSÁVEL

V - DA OPERAÇÃO

VI - DOS DADOS DO TRABALHADOR RESGATADO

VII - DA CONCLUSÃO

ANEXOS

Relatório Fotográfico

Notificação

Termos de Depoimento

Planilha de Verbas Rescisórias

Termo de Ajuste de Conduta

Requerimento de Seguro Desemprego

Autos de Infração

I - DA EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

- [REDACTED] AFT CIF [REDACTED]
Coordenador

- [REDACTED] AFT CIF [REDACTED]

- [REDACTED] AFT CIF [REDACTED]

[REDACTED] Motorista Oficial Mat. [REDACTED]

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

[REDACTED]

Matrícula [REDACTED]
Matrícula [REDACTED]
Matrícula [REDACTED]
Matrícula [REDACTED]
Matrícula [REDACTED]
Matrícula [REDACTED]

POLÍCIA FEDERAL

- APF [REDACTED] MATRÍCULA: [REDACTED]
- APF [REDACTED] MATRÍCULA: [REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- [REDACTED] - PTM Nova Iguaçu/RJ - Matrícula [REDACTED]
- [REDACTED] Agente de segurança PRT4, Matrícula [REDACTED]

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

- [REDACTED] DPF Joinville-SC

II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído Auditores Fiscais do Trabalho-AFT da Secretaria de Inspeção do Trabalho-SIT, Procurador do Ministério Público do Trabalho-MPT, Defensor Público da União-DPU, Policiais Rodoviários Federais-PRF e Policiais Federais-PF foi destacado para averiguar as condições de trabalho e vida de trabalhadores em uma carvoaria em uma propriedade na zona rural do município de Encruzilhada do Sul-RS, onde trabalhador estaria submetido a condições análogas a de escravo.

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- Município em que ocorreu a fiscalização: Encruzilhada do Sul-RS
- Local inspecionado: Estrada Cerro da Árvore, Serra dos Pedrosos, ZONA RURAL, Encruzilhada do Sul-RS, nas coordenadas geográficas 30° 37' 55" S 52° 51' 9" W.
- Empregador: [REDACTED] CPF: [REDACTED]
- Endereço de correspondência:
[REDACTED] CEP [REDACTED]
- Atividade principal: 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas
- Trabalhadores encontrados: 01
- Trabalhadores alcançados: 01
- Trabalhadores sem registro: 01
- Trabalhadores registrados no curso da ação fiscal: 01
- Trabalhadores resgatados: 01
- Valor líquido da rescisão recebido pelos trabalhadores resgatados: R\$55.299,57 (Valor parcelado conforme TAC celebrado entre empregador e MPT e DPU)
- Quantidade de menores e idade: 00
- Termo de Compromisso Ajustamento de Conduta - TAC - MPT/DPU: 01
- Valor dano moral individual: R\$1.500,00
- Valor dano moral coletivo: R\$5.000,00
- Autos de Infração lavrados (quantidade): 13
- Termos de Interdição lavrados: 00
- Termos de Embargo lavrados: 00
- Guias de SDTR emitidas: 00
- CTPS expedidas: 00
- Armas e munições apreendidas: 01

IV - DO RESPONSÁVEL

- Local inspecionado: Estrada Cerro da Árvore, Serra dos Pedrosos, ZONA RURAL, Encruzilhada do Sul-RS, nas coordenadas geográficas 30° 37' 55" S 52° 51' 9" W.
- Empregador: [REDACTED] CPF: [REDACTED]
- Endereço de correspondência:
[REDACTED]

V - DA OPERAÇÃO

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído Auditores Fiscais do Trabalho-AFT da Secretaria de Inspeção do Trabalho-SIT, Procurador do Ministério Público do Trabalho-MPT, Defensor Público da União-DPU, Policiais Rodoviários Federais-PRF e Policiais Federais-PF iniciada em 19/04/2024, e em curso até a presente data, em carvoaria localizada na Estrada Cerro da Árvore, Serra dos Pedrosos, ZONA RURAL, Encruzilhada do Sul-RS, nas coordenadas geográficas 30° 37' 55" S 52° 51' 9" W, foi encontrada uma carvoaria com 16 fornos, desativada. Alguns dos fornos já desmanchando e com a produção do carvão espalhada, aparentando já estar a bastante tempo sem funcionar.

Próximo à carvoaria foi encontrado uma casa de alvenaria em condições precárias que aparentava estar sendo habitada.

Em inspeção nesta casa, que depois se confirmou era utilizada como alojamento pelo trabalhador, constatou-se que no quarto havia duas camas e um beliche rústicos de madeira, com colchões em péssimo estado de conservação e higiene, não se prestando mais para o fim de descanso do trabalhador. Os pertences do trabalhador estavam espalhados por todo o cômodo, seja em cima das camas ou no chão por conta da ausência de armários. As roupas de cama e cobertores estavam espalhados por todos os cantos, as paredes possuíam frestas e as janelas não fechavam completamente impedindo a vedação contra animais e intempéries.

Constatou-se também que o local utilizado como banheiro tinha um vaso sanitário e um chuveiro, mas a parede estava descolando da casa, com risco de desabar. A sujidade era completa no banheiro, com evidência clara de falta de limpeza e higienização.

Constatou-se também que a sala da casa fazia às vezes de cozinha e local para tomada de refeições, que tinha um sofá em precárias condições de higiene, uma geladeira e um freezer com mantimentos, também sem higienização e o trabalhador preparava suas refeições em um fogão a lenha.

A sujidade era completa tanto no interior da casa quanto no seu entorno, inclusive dos móveis e equipamentos elétricos.

De fato tudo parecia um grande lixão com depósito de itens diversos. Além disso porcos andavam livremente no pátio da casa e no seu entorno, não havendo uma separação da pocilga da área da casa. Era evidente que não era proporcionado nenhum tipo de desinfecção ou mesmo limpeza no ambiente de vivência do trabalhador.

Na ocasião da inspeção não foram encontradas as pessoas que porventura estivessem alojadas na casa, mas foi encontrada uma espingarda calibre .20 de dois canos e munição. Arma que foi apreendida pela Polícia Federal e encaminhada para a Polícia Civil.

Após a inspeção a equipe se dirigiu a uma propriedade que poderia ser do mesmo dono da carvoaria, para que o mesmo prestasse informações.

Chegando à propriedade foi encontrado o senhor [REDACTED] [REDACTED] dono da carvoaria e da área onde estava a casa inspecionada.

O senhor [REDACTED] informou que é o dono da carvoaria, que a terra onde está a carvoaria e a casa inspecionada é dele, que a carvoaria está desativada faz tempo por que o preço do carvão não compensa, que planta eucalipto, que tem um funcionário, senhor [REDACTED] de apelido [REDACTED] que ele fica na casa que foi inspecionada pela equipe, que ele e o seu [REDACTED] são da cidade de Montenegro, que seu [REDACTED] passa um tempo trabalhando na propriedade e quando dá vontade vai pra Montenegro, que desta última vez o seu [REDACTED] está na propriedade desde maio, que tinha ido pra Montenegro em novembro, que ano passado o seu [REDACTED] trabalhou o ano todo na propriedade, que o seu [REDACTED] cuida dos porcos, fica olhando a propriedade, corta um mato, mas não mexe com motosserra, que seu [REDACTED] faz acerto com o seu [REDACTED] quando ele pede e vai pra Montenegro, que eu seu [REDACTED] faz compra em uma "vendinha" perto da propriedade, que o que é pego pelo seu [REDACTED] é anotado e depois o seu [REDACTED] paga, que o que é pago é descontado do acerto, que o seu [REDACTED] fornece todo o mantimento para o seu [REDACTED] e não cobra, quando indagado onde estava o seu [REDACTED] o seu [REDACTED] informou que quando ele não está na casa ele vai na "vendinha".

A equipe então solicitou que o seu [REDACTED] conduzisse a equipe até a "vendinha" para verificar se o seu [REDACTED] estava lá. No caminho a equipe se deparou com o seu [REDACTED] retornando da "vendinha" e o conduziu até a propriedade do seu [REDACTED] para entrevistá-lo.

Em entrevista o senhor [REDACTED] nome completo [REDACTED] [REDACTED] CPF [REDACTED] informou que realmente trabalha para o seu [REDACTED] na sua propriedade há "uns 10 anos", que não está registrado, que fica alojado na casa próximo da carvoaria, a mesma que a equipe de fiscalização inspecionou, que não recebe um salário mensal, mas faz acerto quando quer ir visitar parentes em Montenegro-RS.

Após a equipe inspecionar as instalações da propriedade e entrevistar o senhor [REDACTED] e o senhor [REDACTED] decidiu-se que o senhor [REDACTED] não poderia permanecer nas instalações da propriedade por questão da degradância que ela apresentava. Disso, o senhor [REDACTED] foi notificado à:

- 1- Providenciar a imediata paralisação dos trabalhadores listados abaixo nas atividades de Trabalhador Rural Geral, e a retirada dos mesmos trabalhadores dos locais onde estão alojados na fazenda, encaminhando-os as suas residências ou em hotéis em Encruzilhada do Sul-RS.

Trabalhadores: [REDACTED]

2- Comparecer o próprio empregador ou preposto munido de procuração com poderes específicos para representá-lo junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério Público do Trabalho e Defensoria Pública da União, conduzindo os trabalhadores supra listados, perante a equipe de fiscalização no dia 20 / 04 / 2024 às 09hs, em Center Executive Hotel.

O local de comparecimento do senhor [REDACTED] foi alterado logo em seguida para a sede do Ministério Público Estadual em Encruzilhada do Sul-RS e comunicado ao senhor [REDACTED]

Por questão de prevenção, já que havia na denúncia uma citação sobre ameaça e até mesmo por que o senhor [REDACTED] teve que ser conduzido à Polícia Civil por conta da arma encontrada na sua propriedade,, a equipe de fiscalização conduziu o senhor [REDACTED] até a cidade de Encruzilhada do Sul onde ele foi hospedado no mesmo hotel da equipe para que no dia seguinte fosse colhido depoimento dele. O senhor [REDACTED] foi conduzido pela Polícia Federal para a delegacia de Polícia Civil de Encruzilhada por conta da arma encontrada em sua propriedade.

No retorno para Encruzilhada do Sul a equipe parou na "vendinha" onde o senhor [REDACTED] faz compras. Foi entrevistada a senhora [REDACTED] dona da vendinha. A senhora [REDACTED] informou que o seu [REDACTED] conhecido por ela como [REDACTED] pega itens da venda, que a dona [REDACTED] anota em ficha o que o seu [REDACTED] pega, que o seu [REDACTED] já chegou a pagar em dinheiro pelos itens que pegou, que na virada do mês o seu [REDACTED] vai até a venda e paga o que o seu [REDACTED] deve, que o seu [REDACTED] pode pegar o que quiser na venda, que não há nenhum tipo de restrição ao que o seu [REDACTED] pode pegar, que o seu [REDACTED] não colocou nenhuma restrição ao que o seu [REDACTED] pode pegar, que hoje a dona [REDACTED] só tem a ficha de abril, que as fichas anteriores [REDACTED] ela rasgou e jogou fora por que já estavam quitadas, que a conta de cada mês dá mais ou menos parecida, que o valor cobrado do seu [REDACTED] pelos itens que ele pega é o mesmo que é cobrado de qualquer cliente da venda.

No dia seguinte, 20/04/2024, compareceu perante a equipe de fiscalização o senhor [REDACTED] conforme notificado. O senhor [REDACTED] foi conduzido pela equipe de fiscalização já que estava hospedado na cidade de Encruzilhada do Sul.

Foram colhidos os depoimentos dos senhores [REDACTED]

Nos depoimentos ficou constatado que o senhor trabalhava para o senhor [REDACTED] há aproximadamente 10 anos, que o senhor [REDACTED] não estava registrado, que em média o senhor [REDACTED] recebia por mês um valor de 1 salário mínimo, apesar do pagamento só ser realizado quando o senhor [REDACTED] ia para Montenegro visitar parentes, que a última vez que o senhor [REDACTED] recebeu dinheiro em espécie do senhor [REDACTED] foi em dezembro de 2023, quando o senhor [REDACTED] foi à Montenegro, que

de janeiro até a data de hoje o senhor [REDACTED] não recebeu nenhum valor em dinheiro, mas o senhor [REDACTED] pagou duas contas do senhor [REDACTED] na "vendinha", totalizando aproximadamente R\$1.000,00, que o senhor [REDACTED] não deve nada de salário ao senhor [REDACTED] até dezembro de 2023, que o senhor [REDACTED] nunca pagou 13 salário ou férias ao seu [REDACTED]

Ao final da coleta dos depoimentos, o coordenador da ação explanou ao senhor [REDACTED] as conclusões que a equipe de fiscalização chegou após ter realizado a inspeção física na propriedade e colhido os depoimentos e quais medidas que o senhor [REDACTED] deveria cumprir nestas condições em que o senhor [REDACTED] seu funcionário foi encontrado, quais sejam:

- Providenciar o registro retroativo do senhor [REDACTED] e a emissão do termo de rescisão do contrato de trabalho, a baixa das CTPS, o exame médico demissional, o recolhimento do FGTS e da contribuição do INSS.
- Realizar o pagamento das verbas rescisórias.

Os auditores fiscais confeccionaram uma planilha de verbas trabalhistas devidas, baseados nas declarações do senhor [REDACTED] e do senhor [REDACTED]

O auditor fiscal coordenador da ação entregou ao senhor [REDACTED] a planilha para a sua avaliação.

O senhor [REDACTED] concordou em realizar o pagamento das verbas rescisórias, mas que precisaria parcelá-las, já que não tinha recursos para realizar a quitação imediata.

Em seguida a Procuradora do MPT e o Defensor Federal explanaram sobre o Dano Moral Coletivo-DMC e o Dano Moral Individual-DMI que eles proporiam que o senhor [REDACTED] pagasse para que não fosse ajuizada por partes destas instituições uma ação civil pública.

A Procuradora e o Defensor Federal firmaram Termo de Ajuste de Conduta-TAC com o senhor [REDACTED] para, dentre outras obrigações trabalhistas, realizar o pagamento das verbas rescisórias, do DMC e do DMI de forma parcelada.

Por fim, o senhor [REDACTED] entregou ao senhor [REDACTED] a título de adiantamento, o valor de R\$1.000,00 e se responsabilizou a levá-lo até a cidade de Montenegro, onde o senhor [REDACTED] tem parentes, e providenciar a abertura de conta bancária para o senhor [REDACTED] com o fim de depósito das parcelas acertadas no TAC.

VI - DOS DADOS DO TRABALHADOR RESGATADO

Vide Anexo "REQUERIMENTO SEGURO DESEMPREGO".

VII - DA CONCLUSÃO

No curso do processo de auditoria ficou caracterizada a submissão do trabalhador [REDACTED] CPF

[REDACTED] admitido em 19/04/214, à condição análoga à de escravo, na modalidade condições degradantes, conforme relatado neste Documento, sendo emitido ao trabalhador o Requerimento do Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado.

Foram constatados os seguintes indicadores de sujeição de trabalhador a condição degradante conforme Anexo II da Instrução Normativa 2 de 8 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 12/11/2021 | Edição 213 | Seção 1 | Página 153 | Órgão Ministério do Trabalho e Previdência / Gabinete do Ministro:

2.5 inexistência de instalações sanitárias ou instalações sanitárias que não assegurem utilização em condições higiênicas ou com preservação da privacidade;

2.6 inexistência de alojamento ou moradia, quando o seu fornecimento for obrigatório, ou alojamento ou moradia sem condições básicas de segurança, vedação, higiene, privacidade ou conforto;

2.13 ausência de local adequado para armazenagem ou conservação de alimentos e de refeições;

2.14 ausência de local para preparo de refeições, quando obrigatório, ou local para preparo de refeições sem condições de higiene e conforto;

2.15 ausência de local para tomada de refeições, quando obrigatório, ou local para tomada de refeições sem condições de higiene e conforto;

2.18 pagamento de salários fora do prazo legal de forma não eventual;

Por fim, foram lavrados 13 Autos de Infração contra o empregador.

Florianópolis-SC, 06 de maio de 2024.

[REDACTED]
[REDACTED]
Auditor Fiscal do Trabalho